



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 2.917/2006**

Altera a [Lei n° 2.762/04](#), que dispõe sobre o transporte escolar no município.

[\(Revogada pela lei Municipal n° 3.027 de 28 de janeiro de 2007\).](#)

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1° - O [§ 1° do artigo 1° da Lei n° 2.762/2004](#) passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1° - ...~~

~~§ 1° - A autorização de que trata o caput deste artigo será precedida de vistoria, para atendimento aos preceitos do [Código de Trânsito Brasileiro](#) e da Lei [Municipal n° 2.315/99](#), e, em se tratando de transporte particular, o requerimento de solicitação será firmado conjuntamente pelo interessado e pela Associação dos Transportes Escolares de Ponte Nova e relacionará os nomes e endereços dos alunos a serem transportados.”~~

~~Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.~~

Ponte Nova, 12 de abril de 2006.

**Luiz Eustáquio Linhares**  
**Prefeito Municipal**

**Maria do Carmo Santos**  
**Secretária Municipal de Governo**